



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Pearson Education do Brasil Ltda, CNPJ (MF) nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, Galpão nº 463001-Sala05, Bairro Vila São Martin, na cidade de Campinas, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Miguel Oliveira Moreira Júnior, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Professor José de Almeida, nº 500, casa - 613, Bairro Bonfim Paulista, portador do RG nº 33336821 SSP/SP, CPF nº 215.602.888-50 e pelo Sr. André Quintela Barbosa, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Condomínio Empresarial Unique Village Offices-Bloco A /B – Bairro Loteamento Santa Genebra, portador do RG nº MG10304995 SSP/MG, CPF nº 014.700.736-41, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo nº 004/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para o ano letivo de 2019, composto por fornecimento de material didático impresso e digital para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, juntamente com a prestação dos serviços de assessoria técnica aos gestores da Rede Municipal de Ensino, composto por encontros presenciais, formação à distância e acesso a Portal Educacional, conforme especificações constantes no Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 001/2019 e quantitativos abaixo estimados:

<u>Segmento</u>	<u>Qtde/Alunos</u>
Berçário 1 - (0 a 1 ano)	17
Berçário 2 - (1 ano)	17
Maternal 1 - (2 anos)	16
Maternal 2 - (3 anos)	11
Pré escola etapa 1 - (4 anos)	18
Pré escola etapa 2 - (5 anos)	19
1º ano	26
2º ano	17
3º ano	15
4º ano	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

5º ano	17
6º ano	24
7º ano	26
8º ano	29
9º ano	24
<b>TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>288</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

1.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 57, de 10 de janeiro de 2019.

1.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

1.4. Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Administração, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

1.5. As reuniões de assessoria e suporte pedagógico deverão ser agendadas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada pela licitante, devendo aquele Departamento atestar a sua realização.

1.6. **O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, limitado até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7. Os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes, exceto em caso de renovação contratual, tomando-se por base o índice do IGPM, divulgado pelo IBGE, relativo ao período dos últimos doze meses.

1.8. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 93.190,00 (noventa e três mil e cento e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em parcelas ao longo do ano, correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com as notas fiscais que deverão ser apresentadas na Tesouraria desta Prefeitura, com a entrega devidamente atestada em seu verso.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 4.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
<b>Ficha</b>	<b>68</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 10.000,00
<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
<b>Ficha</b>	<b>69</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 10.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
<b>Ficha</b>	<b>77</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 5.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>87</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.000,00
--------------------------	-----------	--------------	---------------

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Ficha</b>	<b>88</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 35.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Ficha</b>	<b>89</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 80.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 160.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 105.030,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

6.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

7.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

7.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

7.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

7.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019, de que é decorrente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital da Tomada de Preços 001/2019, à proposta vencedora e a Lei 8666/93, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

11.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação na Tomada de Preços 001/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão.

12.2. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Flora Rica/SP, 12 de março de 2019.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Pearson Education do Brasil Ltda  
CNPJ (MF) nº 01.404.158/0001-90  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Pearson Education do Brasil Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2019

**OBJETO:** Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para o ano letivo de 2019, composto por fornecimento de material didático impresso e digital para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, juntamente com a prestação dos serviços de assessoria técnica aos gestores da Rede Municipal de Ensino, composto por encontros presenciais, formação à distância e acesso a Portal Educacional.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 12 DE MARÇO DE 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1  
Data de Nascimento: 24/03/1972  
Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes  
E-mail institucional: florarica@sp.gov.br  
E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br  
Telefone(s): (18)99620-1343  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Miguel Oliveira Moreira Júnior  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 215.602.888-50; RG: 33336821 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/10/1980  
Endereço residencial completo: Estrada Municipal Professor José de Almeida, nº 500, casa - 613, Bairro Bonfim Paulista- Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: backoffice.name@pearson.com  
E-mail pessoal: backoffice.name@pearson.com  
Telefone(s): (11) 3512-2440  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: André Quintela Barbosa  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 014.700.736-41; RG: MG10304995 SSP/MG  
Data de Nascimento: 25/08/1983  
Endereço residencial completo: Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Condomínio Empresarial Unique Village Offices- Bloco A /B – Bairro Loteamento Santa Genebra.  
E-mail institucional: backoffice.name@pearson.com  
E-mail pessoal: backoffice.name@pearson.com  
Telefone(s): (11) 3512-2440  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 12 de março de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 035/2019, oriundo do processo licitatório nº 004/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 12 de março de 2019.

---

Aleide Oliveira Buzinaro  
Presidente da C.M.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2019**

**OBJETIVO:** Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para o ano letivo de 2019, composto por fornecimento de material didático impresso e digital para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, juntamente com a prestação dos serviços de assessoria técnica aos gestores da Rede Municipal de Ensino, composto por encontros presenciais, formação à distância e acesso a Portal Educacional.

Valor total de R\$ 93.190,00(noventa e três mil e cento e noventa reais)

Data de assinatura do contrato: 12/03/2019